



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 18/2023
Data Processo: 06/03/2023

Fornecedor: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALAO

CPF/CNPJ: 10.635.838/0001-05

Endereço: PAPA JOAO XXIII

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal Masculino de Futebol Sintético, no Município de Bom Jesus, incluindo valores de deslocamento e coordenação.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	42,000	SER	Serviços de arbitragem, nas modalidades de futebol sintético, masculino, incluindo o	195,00	8.190,00
				Total:	8.190,00

Valor da despesa: R\$ 8190,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem no Campeonato Municipal Masculino de Futebol Sintético, no Município de Bom Jesus.

O Campeonato de Futebol é um evento que é realizado anualmente no município, visando promover a prática esportiva, além de proporcionar momentos de lazer a população em geral, principalmente no cenário atual, em que a prática esportiva e momentos de descontração são essenciais após um grande período de isolamento e restrições de eventos em razão da pandemia.

No ano de 2023 o Campeonato ocorrerá no novo Complexo Esportivo do município, utilizando o espaço do campo de gramado sintético.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.